



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE JOÃO COELHO CABANITA

Código de Conduta

Ano Letivo 2015/2016

ÍNDICE

Índice	2
1. Introdução	3
2. Objetivos	3
3. Código de Conduta dos Alunos	4
4. Código de Conduta dos Pais e Encarregados de Educação	5
5. Tipificação de infrações/medidas educativas disciplinares	6
9. Gradação das medidas corretivas e sancionatórias	18

1. INTRODUÇÃO

É reconhecido que o sucesso escolar está intimamente associado ao estabelecimento de um bom ambiente de trabalho em espaço de aula e também à promoção do bem-estar em todo o espaço escolar, de modo a propiciar um relacionamento saudável entre os diferentes elementos da comunidade educativa.

Este Plano de Ação acolhe as orientações do Regulamento Interno e surge da necessidade sentida pela comunidade escolar em promover a disciplina, tendo em conta a experiência do ano letivo 2014/15. Na verdade, ao longo dos últimos anos, os problemas disciplinares mereceram uma atenção particular, face a uma preocupação legítima, que resulta do aumento de casos preocupantes e do incumprimento persistente de regras de conduta por parte de um número significativo de alunos.

É consensual que, de ano para ano, os alunos que chegam à escola evidenciam maiores lacunas em termos das regras elementares do *saber estar*, desencadeando comportamentos potenciadores de situações de indisciplina.

Na origem da indisciplina, para além de lacunas ao nível das competências sociais e de comportamento disruptivo associado ao desrespeito das regras básicas estabelecidas no Regulamento Interno (RI) e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, estará também a situação conturbada que o país atravessa.

A criação deste documento prende-se com a necessidade de se criarem mecanismos de intervenção imediata e eficaz e de uma vontade coletiva de melhorar o clima do Agrupamento, envolvendo na solução todos os intervenientes no processo educativo.

2. OBJETIVOS

Este plano visa essencialmente estabelecer um conjunto de regras objetivas e claras que permitam:

- a) Identificar as situações de indisciplina, dando-lhes, uma resposta imediata;
- b) Responder, de forma razoável e eficaz, aos casos de indisciplina dentro e fora do espaço sala de aula;
- c) Uniformizar procedimentos disciplinares;
- d) Promover um ambiente de trabalho em todo o espaço escolar, principalmente nas aulas propiciador das aprendizagens;

e) Educar os alunos para uma cidadania responsável.

3. Código de Conduta dos Alunos

Os alunos devem:

- Respeitar e tratar com correção o pessoal docente, não docente e os seus pares;
- Acatar as instruções dos professores e assistentes (técnicos e operacionais);
- Ser assíduos, pontuais e empenhados;
- Fazer os trabalhos de casa;
- Cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares;
- Trazer sempre consigo a Caderneta Escolar;
- Entrar e sair da sala/ laboratório/ refeitório/ biblioteca/ bufete/ bar ou outros espaços de forma ordeira e respeitar as filas de acesso a esses mesmos serviços;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola;
- Respeitar os materiais e outros bens próprios e de colegas;
- Ter atitudes corretas e de respeito quer no recinto escolar quer nos transportes escolares;
- Não utilizar patins, *skates* ou bicicletas dentro do recinto escolar;
- Desligar os telemóveis ou outros equipamentos multimédia antes de entrar na sala de aula, mantendo-os nas mochilas ou malas.

Na sala de aula, os alunos devem:

- Pedir para falar e não interromper;
- Fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas;
- Deixar a sala de aula limpa e arrumada;
- Colaborar ordeiramente nas atividades, respeitando professor e colegas;
- Pedir autorização para se levantar;
- Entrar ou sair sempre com autorização do professor;

- Trocar de lugar apenas com autorização;
- Usar uma linguagem correta.

Para além disso:

- Não devem mascar pastilha elástica, nem usar boné, gorro ou capuz;
- Não devem ir à casa de banho durante a hora da aula;
- Não podem comer nem beber dentro da sala de aula.

4. CÓDIGO DE CONDUTA DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais e encarregados de educação devem:

- Acompanhar ativamente a vida escolar dos seus educandos, por cuja educação são responsáveis;
- Exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos alunos;
- Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos;
- Comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma sempre que julguem pertinente ou que sejam convocados, nas horas estipuladas para o efeito;
- Participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina, contribuindo também para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar;
- Verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar;
- Verificar regularmente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando;
- Comparecer na escola, sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- Justificar as faltas do seu educando, no prazo e termos previstos por lei;
- Proporcionar aos seus educandos um bom ambiente de trabalho;

- Certificar-se de que os seus educandos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer, que trazem o material necessário para as aulas e que cumprem as tarefas;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- Exercer o seu papel de autoridade, estabelecendo limites;
- Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal.

5. TIPIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES/MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES

A resposta às situações de incumprimento da disciplina está organizada em três níveis distintos, correspondentes a diferentes graus das infrações. Os procedimentos a adotar e as estruturas do Agrupamento envolvidas são igualmente diferenciadas de acordo com a gravidade das situações, a idade do aluno e as respetivas necessidades educativas. Assim, as infrações disciplinares são consideradas genericamente como: Pouco Graves, Graves e Muito Graves.

Todas as infrações consideradas Graves e Muito Graves deverão ser objeto de uma participação de incidentes a ser entregue ao diretor de turma e comunicado ao Gabinete de Intervenção Social e ao encarregado de educação.

Tipificação de Comportamentos e Medidas Disciplinares no espaço escolar

1º CICLO

Tipo	Comportamento/ Infração em Sala de Aula	Medida Disciplinar Associada
POUCO GRAVES	Atrasar-se para a aula.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Intervir na aula despropositadamente.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Levantar-se sem autorização.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Provocar os colegas.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Virar-se para trás.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Conversar/brincar durante a aula.	Advertência/repreensão por parte do docente que poderá implicar copiar regras de sala de aula e comunicação escrita ao encarregado de educação.
	Ter um comportamento despropositado dentro da sala de aula (grito, berro, tom incorreto).	Advertência/repreensão por parte do docente que poderá implicar copiar regras de sala de aula e comunicação escrita ao encarregado de educação.
	Gozar com os colegas, ofendendo-os e perturbando a aula.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno redige um pedido de desculpas a ser lido por si, na aula seguinte.
	Mastigar pastilha elástica.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno retira a pastilha elástica.
	Usar boné, gorro, capuz.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno corrige o comportamento.
Sujar a cadeira, mesa ou a sala.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno limpa o que sujou.	

Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registada”, da responsabilidade do professor da disciplina ou do professor titular de turma.

Tipificação de Comportamentos e Medidas Disciplinares no espaço escolar

1º CICLO

Tipo	Comportamento/ Infração em Sala de Aula	Medida Disciplinar Associada
GRAVES	Reincidência em qualquer das infrações Pouco Graves.	Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. O aluno realiza tarefas/trabalhos de integração durante 3 intervalos seguidos.(O professor Titular decide o tipo de trabalho)
	Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões.	Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. O aluno realiza tarefas/trabalhos de integração durante 3 intervalos seguidos. (O professor Titular decide o tipo de trabalho)
	Usar linguagem imprópria (dizer asneiras).	Pedido de desculpas formal na turma. Registo de ocorrência na caderneta do aluno.
	Não acatar as ordens do professor.	Registo de ocorrência na caderneta do aluno para conhecimento do Encarregado de Educação.
	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte da sala.	Deve efetuar limpeza do que sujou. Atividades de limpeza e manutenção na escola, durante prazo a determinar para cada caso.(Medida aplicada pelo Coordenador de Escola).
	Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula.	O material multimédia será retido pelo professor, desligado e entregue ao coordenador de estabelecimento, onde só poderá ser levantado pelo encarregado de educação.
	Não cumprir as regras da sala de aula e desrespeitá-las ostensivamente.	Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. O aluno realiza tarefas/trabalhos de integração durante 3 intervalos seguidos. (Medida aplicada pelo Coordenador de Escola). Se maior de 10 anos poderá incorrer em falta disciplinar ou suspensão até 3 dias úteis.
	Recusa no cumprimento de qualquer medida disciplinar associada a infrações pouco graves.	Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. O aluno realiza tarefas/trabalhos de integração durante 5 intervalos seguidos. (Medida aplicada pelo Coordenador de Escola).
	Destruir material escolar dentro da	O aluno fica obrigado a ressarcir o Agrupamento no valor

	sala de aula.	do material danificado ou proceder à sua reposição. Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação.
	Roubo/furto (com restituição do bem).	O aluno fica obrigado a ressarcir o lesado no valor do material furtado/roubado ou proceder à sua restituição e fica sem intervalo durante 3 dias. Se maior de 10 anos e dependendo do material furtado poderá incorrer em falta disciplinar ou suspensão até 3 dias úteis.

Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registada”, da responsabilidade do professor da disciplina ou do professor titular de turma.

Tipificação de Comportamentos e Medidas Disciplinares no espaço escolar

1º CICLO

Tipo	Comportamento/ Infração em Sala de Aula	Medida Disciplinar Associada
MUITO GRAVES	Reincidência em qualquer das infrações Graves.	Cumprimento de tarefas e de medidas de integração durante duas semanas. Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento; Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. Probabilidade de suspensão de 4 a 5 dias úteis se for maior de 10 anos.
	Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma violenta e premeditada.	Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento; Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. Suspensão de 4 a 6 dias úteis se for maior de 10 anos.
	Roubo/furto (caso não seja possível a restituição do bem).	Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento; Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação, dar conhecimento à direção e GIS. Ressarcir o valor do bem. Suspensão de 4 a 6 dias úteis se for maior de 10 anos.
	Destruição intencional da propriedade pessoal de terceiros.	Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento; Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. Restituição/pagamento do bem. Suspensão de 4 a 6 dias úteis se for maior de 10 anos.
	Ameaças/Intimidação a colegas.	Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento e/ou Direção; Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. Suspensão de 6 a 12 dias úteis se for maior de 10 anos.
	Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração grave.	Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento e/ou Direção; Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação.

		Suspensão de 4 a 6 dias útil se for maior de 10 anos.
	Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor.	Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento e/ou Direção; Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. Suspensão de 6 a 12 dias úteis se for maior de 10 anos.
	Ameaças/Intimidação a professores e pessoal não docente.	Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento e/ou Direção; Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. Suspensão de 6 a 12 dias úteis se for maior de 10 anos.
<p>Todos estes comportamentos/ infrações serão obrigatoriamente passados a escrito em impresso próprio pelo professor titular ou assistentes operacionais que será entregue ao Coordenador de Escola que posteriormente dará conhecimento ao diretor que, nomeará o instrutor do Processo.</p> <p>Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registada”, da responsabilidade do professor da disciplina ou do professor titular de turma.</p>		

***Outras infrações que não estejam contempladas neste código de conduta do 1º ciclo, deverão ser avaliadas pelo Professor Titular de turma e pelo Coordenador de Escola e/ou Direção.**

Tipificação de Comportamentos e Medidas Disciplinares no espaço escolar

2.º e 3.º CICLOS

Tipo	Comportamento/ Infração em Sala de Aula	Medida Disciplinar Associada
POUCO GRAVES	Intervir na aula despropositadamente.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Levantar-se sem autorização.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Provocar os colegas.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Virar-se para trás.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Entrada e Saída da sala de aula aos gritos e empurrões.	Advertência/repreensão por parte do docente.
	Conversar/brincar durante a aula.	Advertência/repreensão por parte do docente que poderá implicar saída da sala de aula para copiar código de conduta e comunicação escrita ao encarregado de educação.
	Ter um comportamento despropositado dentro da sala de aula (grito, berro, tom incorreto).	Advertência/repreensão por parte do docente que poderá implicar saída da sala de aula para copiar código de conduta e comunicação escrita ao encarregado de educação.
	Gozar com os colegas, ofendendo-os e perturbando a aula.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno redige um pedido de desculpas a ser entregue na aula seguinte da mesma disciplina.
	Ter o telemóvel ligado.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno desliga o telemóvel.
	Utilizar pastilha elástica.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno retira a pastilha elástica.
	Usar boné, gorro, capuz.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno corrige o comportamento.
Sujar a cadeira, mesa ou a sala.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno limpa o que sujou.	
Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registada”, da responsabilidade do professor da disciplina ou do professor titular de turma.		

Normas Básicas de Comportamento

2º e 3º CICLOS

Tipo	Comportamento/ Infração em Sala de Aula	Medida Disciplinar Associada
GRAVES	Reincidência à segunda vez em qualquer das infrações Pouco Graves.	Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. O aluno realiza tarefas/trabalhos de integração durante 3 dias de acordo com o seu horário letivo.
	Usar linguagem imprópria (dizer asneiras).	Saída da aula com tarefa. Pedido de desculpas formal na turma.
	Não acatar as ordens do professor.	Saída da aula com tarefa.
	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte da sala.	Saída da aula com tarefa. Deve efetuar limpeza do que sujou. Atividades de limpeza e manutenção na escola, durante prazo a determinar para cada caso.
	Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula.	Possível saída da aula com tarefa. O material multimédia será retido pelo professor, desligado e entregue na direção em envelope fechado devidamente identificado, onde só poderá ser levantado pelo encarregado de educação.
	Não cumprir as regras da sala de aula e desrespeitá-las ostensivamente.	Saída da sala de aula, para realizar tarefa.
	Recusa no cumprimento de qualquer medida disciplinar associada a infrações pouco graves.	Saída da sala de aula, para realizar tarefa. Situação passível de suspensão até 3 dias úteis.
	Destruir material escolar dentro da sala de aula.	O aluno fica obrigado a ressarcir o Agrupamento no valor do material danificado ou proceder à sua reposição. Situação passível de suspensão até 3 dias úteis.
Roubo/furto (com restituição do bem).	O aluno fica obrigado a restituir o bem. Situação passível de suspensão até 3 dias úteis.	

Todos estes comportamentos/infrações serão obrigatoriamente passados a escrito em impresso próprio que será entregue ao Diretor de turma. No caso dos três últimos comportamentos/infrações a participação deverá ser remetida para o Diretor que decidirá a instrução de Procedimento Disciplinar e a pena a aplicar. Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registada”, da responsabilidade do professor da disciplina ou do professor titular de turma. A saída de sala de aula implica sempre marcação de falta disciplinar e encaminhamento para o GIS.

Normas Básicas de Comportamento

2.º e 3.º CICLOS

Tipo	Comportamento/ Infração em Sala de Aula	Medida Disciplinar Associada
MUITO GRAVES	Reincidência em qualquer das infrações Graves.	Ordem de saída de sala de aula com tarefa. Cumprimento de tarefas de e medidas de integração durante duas semanas. Probabilidade de suspensão de 4 a 5 dias úteis.
	Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma violenta e premeditada.	Ordem de saída de sala de aula com tarefa. Proibição de frequentar espaços escolares. Suspensão de 4 a 6 dias úteis.
	Roubo/furto (caso não seja possível a restituição do bem).	Suspensão de 4 a 6 dias úteis e ressarcir o lesado no valor do bem furtado/ roubado.
	Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra os colegas.	Ordem de saída de sala de aula com tarefa. Apresentar-se na Direção. Suspensão de 4 a 6 dias úteis.
	Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras.	Serviço comunitário. Proibição de frequentar espaços lúdicos. Elaboração de um trabalho sobre Direitos Humanos a apresentar na turma. Pedido formal de desculpas ao(s) ofendido(s). Suspensão de 4 a 6 dias úteis.
	Provocação/coerção/ perseguição.	Serviço comunitário. Proibição de frequentar espaços escolares. Elaboração de um trabalho sobre Direitos Humanos a apresentar na turma. Pedido formal de desculpas ao(s) ofendido(s). Suspensão de 4 a 6 dias úteis.
	Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.).	Serviço comunitário. Elaboração de um trabalho sobre Direitos Humanos a apresentar na turma. Pedido formal de desculpas ao(s) ofendido(s). Suspensão de 4 a 12 dias úteis.
	Destruição intencional da propriedade pessoal de terceiros.	Suspensão de 4 a 6 dias úteis (Dependente da restituição / pagamento ou não do bem).
	Ameaças/Intimidação a pares.	Ordem de saída de sala de aula com tarefa. Apresentar-se na direção. Suspensão de 4 a 6 dias úteis.

MUITO GRAVES (Cont.)	Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração grave.	Ordem de saída de sala de aula com tarefa. Situação passível de suspensão de 4 a 6 dias úteis.
	Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor.	Ordem de saída de sala de aula com tarefa. Apresentar-se na Direção. Suspensão de 6 a 12 dias úteis.
	Ameaças/ intimidação a professores e pessoal não docente.	Expulsão da aula com tarefa. Apresentar-se na direção. Suspensão de 6 a 12 dias úteis.
	Associação a grupos com intuito violento.	Participação à GNR. Suspensão de 6 a 12 dias úteis.
	Agredir física e psicologicamente colegas.	Expulsão da sala de aula com tarefa. Situação passível de suspensão de 6 a 12 dias úteis.
	Agredir física e psicologicamente docentes e não docentes.	Expulsão da sala de aula. Situação passível de suspensão imediata, transferência ou expulsão da escola.
<p>Todos estes comportamentos/ infrações serão obrigatoriamente passados a escrito em impresso próprio que será entregue ao Diretor de Turma que posteriormente dará conhecimento ao diretor que, nomeará o instrutor do Processo.</p> <p>Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registada”, da responsabilidade do professor da disciplina ou do professor titular de turma.</p> <p>A saída de sala de aula implica sempre marcação de falta disciplinar e encaminhamento para o GIS.</p>		

- Tipificação das infrações e medidas disciplinares **fora do espaço sala de aula.**

Tipo	Comportamento/infração	Medida disciplinar	Quem atua
POUCO GRAVES	- Provocar os colegas; - Ter atitudes despropositadas; - Sujar o espaço escolar.	Advertência por parte do adulto que presencia a situação, acatando o aluno as instruções dadas.	- Professor; - Professor Titular/Diretor de Turma; - Assistente Operacional; - Assistente Técnico; - Direção.
<p>Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registada”, da responsabilidade da direção.</p>			

Tipo	Comportamento/infração	Medida disciplinar	Quem atua
GRAVES	<ul style="list-style-type: none"> - Reincidência e não acatamento das instruções dadas em qualquer das infrações Pouco Graves; - Usar linguagem imprópria (dizer asneiras); - Não acatar as ordens; - Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes, mobiliário ou qualquer outra parte dos edifícios, destruir material escolar; - Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhões, etc.); - Participar em lutas e gritarias; - Correr ou gritar nos corredores da escola; - Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas; - Fumar; - Roubo/furto (com restituição ou pagamento do bem). 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação ao Encarregado de Educação para vir à escola; - Participação de incidentes; - Cumprimento de medidas de integração no Agrupamento; - Possibilidade de 1 a 3 dias úteis de suspensão. <p>Pagamento em caso de impossibilidade de restituição do bem.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Professor; - Professor Titular/Diretor de Turma; - Assistente Operacional; - Assistente Técnico; - Direção; - Conselho de turma.

Todos estes comportamentos/infrações serão obrigatoriamente passados a escrito em impresso próprio que será entregue ao Diretor de Turma. No caso dos três últimos comportamentos/infrações a participação deverá ser entregue ao diretor que, nomeará o instrutor do Processo.

Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registrada”, da responsabilidade da direção.

Tipo	Comportamento/infração	Medida disciplinar	Quem atua
MUITO GRAVES	<ul style="list-style-type: none"> - Reincidência em qualquer das infrações Graves; - Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada; - Roubo/furto (sem restituição do bem); - Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra os professores, os colegas, os assistentes técnicos e operacionais; - Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras; - Provocação/coerção/perseguição; - Ameaças/Intimidação (pares, professores e funcionários); - Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.); - Atitudes imorais; - Destruição intencional da propriedade pessoal de terceiros; - Associação a grupos com intuito violento; - Agredir colegas, docentes e não docentes; - Consumo de álcool; - Consumo de estupefacientes; - Posse e uso indevido de 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação ao Encarregado de Educação para vir à escola; - Apresentar-se na Direção; - Dependendo da gravidade, 4 a 12 dias úteis de suspensão ou transferência de escola e participação à GNR, CPCJ, Tribunal de Menores, Segurança Social. 	<ul style="list-style-type: none"> - Professor; - Professor Titular/ Diretor de Turma; - Assistente Operacional; - Assistente Técnico; - Direção; - Conselho de turma.

	objetos cortantes e perfurantes; - Namorar no recinto escolar (caso ultrapasse o limite do decoro); - Vestuário não adequado (caso ultrapasse o limite do decoro).		
<p>Todos estes comportamentos/ infrações serão obrigatoriamente passados a escrito em impresso próprio que será entregue ao Diretor de Turma e remetido para o GIS que, mediante processo, proporá ao Diretor a pena a aplicar.</p> <p>Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registrada”, da responsabilidade da direção.</p>			

6. GRADAÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS E SANCIONATÓRIAS

Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração. As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente finalidades punitivas.

De uma maneira geral, as medidas a aplicar perante uma situação de comportamento incorreto que seja contrário ao código de conduta ou aos deveres instituídos pelo Regulamento Interno, devem seguir uma determinada gradação, consoante a sua gravidade, as circunstâncias atenuantes/ agravantes, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida e as características, idade e situação particular de cada aluno, nomeadamente as condições pessoais, familiares e sociais.

Medidas Disciplinares Corretivas

- Advertência;
- Ordem de Saída de Sala de Aula e demais lugares onde se desenvolva o trabalho escolar;
- Realização de tarefas e atividades de integração na escola e na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e/ ou

semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades;

- Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- Mudança de turma;

Medidas Disciplinares Sancionatórias

- Repreensão registada;
- Suspensão até 3 dias úteis;
- Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- Transferência de escola;
- Expulsão da escola.

A aplicação das medidas corretivas é cumulável entre si. A aplicação de uma ou mais das medidas corretivas é cumulável apenas com a aplicação de uma medida disciplinar sancionatória. Por cada infração apenas pode ser aplicada uma medida disciplinar sancionatória.

A aplicação das medidas disciplinares corretivas de realização de tarefas de integração, condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou utilização de materiais ou equipamentos e mudança de turma é da competência do Diretor do Agrupamento que, para o efeito, procede à audição do diretor de turma ou professor titular de turma.

A suspensão até três dias úteis, enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pelo diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

A instauração de procedimentos por comportamentos suscetíveis de configurar a aplicação das medidas disciplinares de suspensão entre 4 e 12 dias úteis, transferência de escola e expulsão de escola é da competência do Diretor do Agrupamento.

7. ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação em Conselho Pedagógico.

Aprovado em 23 de setembro de 2015.

O Diretor do Agrupamento *Jacinto Carlos Guerreiro Colaço*.